

Processo: **044.773/2012-9**
 Natureza: Prestação de Contas
 Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

Item	Responsável	Histórico			Observação	
1.1	José Francisco das Neves	Responsáveis solidários?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	Peça 110.
		Pesquisa de endereço				
		Procurador?	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	Peça 40. Procuração vigente a partir de 25/8/2015.
		Responsável?	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	Peças 114 e 162.
		Espólio ou sucessor?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-
		Representante legal da empresa?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-
		Acórdão - comunicações				
		<p>Acórdão 7217/2018-2C – condenatório (peça 110). Notificação de dívida: peças 135 e 146. Impropriedade na comunicação: destinada ao responsável e não ao advogado deste (peça 40).</p> <p>Acórdão 1758/2019-2C (peça 160). Recurso de reconsideração interposto por Luiz Carlos Oliveira Machado contra os termos do Acórdão 7217/2018-2C. Decidiu o Tribunal: a) não conhecer do recurso de reconsideração interposto por Luiz Carlos Oliveira Machado, por ser intempestivo e por não apresentar fatos novos, dando ciência desta deliberação aos interessados; b) deferir o pedido de ingresso nos autos como terceiro interessado formulado pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (MTPA) à peça 158, nos termos do art. 146 do Regimento Interno do TCU. Notificação simples: peças 169 e 176. Impropriedade na comunicação: destinada ao responsável e não ao advogado deste (peça 40).</p> <p>Acórdão 8436/2019-2C (peça 182). Retificação, por inexatidão material, do Acórdão 7217/2018-2C. Notificação simples: inexistente.</p> <p>Acórdão 560/2020-2C (peça 191). Retificação, por inexatidão material, do Acórdão 7217/2018-2C. Notificação simples: inexistente.</p>				
		Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal)	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-

	proferido nos autos?				
	Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	-
	Faz-se necessário informar à Secretaria de Governo Digital do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	-
Responsável falecido					
	Diligenciou-se ao cartório para obtenção da certidão de óbito e informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	-
	Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	-
	Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	-
	Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	-
Análise					
<p>i) notificar de dívida o responsável de todos os acórdãos prolatados nos autos, por meio do seu advogado de peça 40;</p> <p>ii) caso não atendida a notificação e após decurso de prazo, tramitar os autos ao Secef para retificação do trânsito em julgado de peças 199 e 200, bem assim ao Scbex para providências.</p>					

2. Proposta de encaminhamento:

2.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicom/SePROC, propondo-se:

2.1.1. No que diz respeito a José Francisco das Neves, considerando a análise do subitem 1.1 acima:

i) notificar de dívida o responsável de todos os acórdãos prolatados nos autos, por meio do seu advogado de peça 40;



ii) caso não atendida a notificação e após decurso de prazo, tramitar os autos ao Secef para retificação do trânsito em julgado de peças 199 e 200, bem assim ao Scbex para providências.

Secomp-2/Dicom/SePROC, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7